



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTRARIA Nº. 035/2008

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2008.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ELOIR MACHADO PACÍFICO**, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR, matrícula nº. 64.381, RG nº. 269.181 SSP/RO e CPF nº.387.374.939-49, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 18.01.04.122.007.2.001, sendo R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30.99 – Materiais de Consumo, e R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39.99.99 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 9.697 de 04/02/2006 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

Wilson Correia da Silva
Secretário Municipal de Fazenda
SEMFAZ